CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FDZK-HMFZ-6U1W-6Y4O

A C Ó R D Ã O

TC-013809.989.21-3

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

Contratada(s): Zanatta Engenharia Ltda.

Objeto: Adequação nos Plenários José Bonifácio, Dom Pedro I e Tiradentes, do Palácio 9 de Julho.

Responsável(is): Joel José Pinto de Oliveira (Secretário Geral de Administração da ALESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/11/20.

TC-006232.989.22-8

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

Contratada(s): Zanatta Engenharia Ltda.

Objeto: Adequação nos Plenários José Bonifácio, Dom Pedro I e Tiradentes, do Palácio 9 de Julho.

Responsável(is): Júlio César Forte Ramos (Secretário Geral de Administração da ALESP).

Em Julgamento: Termo de Encerramento Contratual de 11/02/22.

EMENTA: TERMO ADITIVO. TERMO DE ENCERRAMENTO. CONTRATO POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. ADITAMENTO FIRMADO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. RECOMPOSIÇÃO FORMAL DO VÍNCULO PARA ASSEGURAR A ENTREGA DO OBJETO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. TERMO ADITIVO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO. TERMO DE ENCERRAMENTO. CONHECIDO.

Em contratos por escopo, da diferença conceitual entre “prazo de execução” e “vigência” resulta que a expiração do primeiro, por si só, não basta para extinguir o vínculo obrigacional, que subsiste até a efetiva entrega do objeto, admitindo-se a recomposição formal do período necessário à conclusão da obra ou serviço, mediante aditamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pela mora.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgar **regular** o Termo Aditivo celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp e a empresa Zanatta Engenharia Ltda, com recomendação à Origem para que, doravante, inicie as tratativas formais com antecedência suficiente para evitar retroatividade instrumental, sempre com a devida e adequada motivação, publicidade e manutenção do equilíbrio do ajuste. Decidiu, também, pelo conhecimento do termo de encerramento contratual

Fica autorizada, aos interessados vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Roberto Pereira Perez, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

lm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FDZK-HMFZ-6U1W-6Y4O